



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.447 /

**“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 10.430, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE ‘ESTABELECE A SISTEMÁTICA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS PARA 2012, VISANDO AO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - I.P.T.U. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’”**

A Prefeita Municipal de Poços de Caldas em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Os §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 10.430, de 31 de dezembro de 2011, que ‘Estabelece a sistemática de atualização dos valores dos imóveis para 2012, visando ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. e dá outras providências’, passam a vigorar com a seguinte redação:

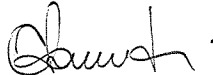
*“§ 1º - No pagamento da cota única ou de cada cota do parcelamento, será acrescido o valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), correspondente ao preço pago pela Prefeitura pelos serviços de arrecadação e baixa das mesmas.*

*§ 2º - No pagamento da cota única ou da primeira cota do parcelamento, será acrescido o valor de R\$ 1,10 (um real e dez centavos), a título de despesa de distribuição dos carnês, cobrada uma única vez.” (NR)*

Art. 2º. A data de vencimento da 6ª parcela do 10º lote constante da tabela “DATAS DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IPTU – 2012”, integrante do Decreto nº 10.430/11, passa a ser 20/10/12.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE JANEIRO DE 2012.

  
GLÁUCIA A. COSTA BOARETTO  
Prefeita Municipal em exercício

  
ARMANDO BERTONI  
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 10808, de 11 / 01 /2012.